



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 266/2023
PROCESSO CGE 1293/2023

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) suportes para projetor Datashow e 04 Cabos HDMI.

Valor total estimado da contratação: R\$1.249,20 (Um mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEA)** torna público que, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, Coordenadoria de Administração e Finanças, Gerência de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Período para entrega de proposta e envio de lances: 13/11/2023 13:00:00 até 17/11/2023 13:00:00

1 OBJETO:

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a Aquisição de 04 (quatro) suportes para projetor Datashow e 04 Cabos HDMI.

1.2. A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

Item	Código	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade solicitada
1	02757-0-013	Suporte para Projetor Datashow, Garantia do Fornecedor 12 Meses Características: · Suporte Para Projetor · Suporte Regulável · Suporte de Projetor Teto/Parede · Suporte Parede/Teto Para Projetor · Ajuste Tamanho Até 63Cm · Inclinação mínima de +15° / -15° · Cor Branca · O suporte deve ser compatível com o equipamento: Edson EB-250F https://epson.com.br/Suporte/Projetores/Epson-EB/Epson-PowerLite-EB-L250F/s/SPT_V11HA17020	Peça	04
2	12092-8-002	Cabos HDMI Características: · resolução de vídeo: 4k (3840 x 2160 pixels) / 60Hz · Largura de banda de 18Gbps. · Compatível com TVs LCD, LED, OLED, QLED, Plasma, videogames, notebooks e projetores. · Permite o uso de funções inerentes a tecnologia HDMI, tais como CEC e ARC. · Conectores banhados a ouro. · Cabo com comprimento de 15m. · Versão 2.0	Peça	04



1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Valor total estimado da contratação, conforme ANEXO II - Consolidação do Preço de Referência.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br/#/login>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização <https://editais.sc.gov.br/governo/manuais/GuiaFornecedorPE.pdf>).

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de seus lances, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica,



encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, o seu lance com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, modelo e procedência, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição ou dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto no lance inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de fornecer ou executar os serviços, nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta o lance inicial no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lance inicial e lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

3.9.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores inferior ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".

3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de seu lance inicial.

3.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.13.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3.1. Havendo necessidade, poderá ser convocado para readequar a proposta;

4.4. O envio da proposta se dará exclusivamente pelo Sistema Cotações no campo arquivos



anexos, que ficará disponível para todos os participantes.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. conter vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou serviços ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do item 05 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Consulta no Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores do Estado de Santa Catarina – CADPEN (<https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/>)

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.1.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões exigidos no item 05 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já



apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, exclusivamente pelo Sistema de Cotação no campo arquivo anexos, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado na Nota de Empenho.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. No momento da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de



lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo administrativo SGP-e, em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13 Pedidos de esclarecimentos referentes a Dispensa Eletrônica deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico via chat.

8.14 Integra este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Consolidação do Preço de Referência.

ANEXO II – Minuta do Termo de Dispensa de Licitação.

Márcio Cassol Carvalho
Controlador-Geral do Estado
(assinado digitalmente)



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) SUPORTES DE TETO PARA PROJETOR DATASHOW 4 (QUATRO) CABOS HDMI

(CGE 1293/2023)

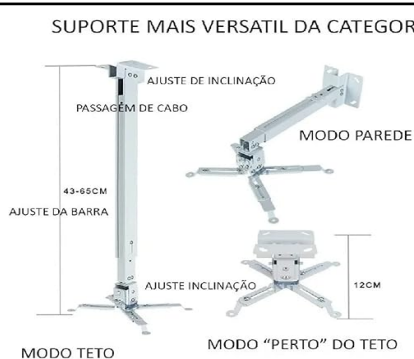
Órgão Solicitante: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

1. Objeto para Contratação

Aquisição de 04 (quatro) suportes para projetor Datashow e 04 Cabos HDMI, conforme especificações técnicas constantes no item 1.1.

1.1. Especificações e quantidades:

O item deverá atender as especificações mínimas exigidas a seguir:

CÓDIGO DO ITEM	COD NUC	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE
1	02757-0-013	Suporte para Projetor Datashow, Garantia do Fornecedor 12 Meses Características: • Suporte Para Projetor • Suporte Regulável • Suporte de Projetor Teto/Parede • Suporte Parede/Teto Para Projetor • Ajuste Tamanho Até 63Cm • Inclinação mínima de +15° / -15° • Cor Branca • O suporte deve ser compatível com o equipamento: Edson EB-250F https://epson.com.br/Suporte/Projetores/Epson-EB/Epson-PowerLite-EB-L250F/s/SPT_V11HA17020 	4 Unid.



CÓDIGO DO ITEM	COD NUC	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE
2		Cabos HDMI Características: • resolução de vídeo: 4k (3840 x 2160 pixels) / 60 Hz • Largura de banda de 18 Gbps. • Compatível com TVs LCD, LED, OLED, QLED, Plasma, videogames, notebooks e projetores. • Permite o uso de funções inerentes a tecnologia HDMI, tais como CEC e ARC. • Conectores banhados a ouro. • Cabo com comprimento de 15m. • Versão 2.0 	4 unid.

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

Trata-se de item necessário uma vez que os projetores já foram adquiridos, os quais serão instalados objetivando utilizar em reuniões de trabalho.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

I. Da Situação Atual

Existência de 4 (quatro) projetos, atualmente sem suporte.

II. Da Necessidade do Material Serviço;

Necessidade de instalação de projetores datashow adquiridos pela CGE na Corregedoria-Geral do Estado, Auditoria-Geral do Estado, Coordenação de Gestão estratégica e Coordenação de Informações Estratégicas, objetivando a utilização em reuniões de trabalho.

A vantagem desse tipo de suporte é a organização do ambiente, pois o projetor posicionado no teto ou na parede, não ocupa espaço no local e nem deixa fios amostra, como também preserva o equipamento, pois o mesmo não fica exposto sobre a mesa.



III. Do Critério para Definição dos Quantitativos Necessários

Definido mediante o quantitativo de aparelhos de Projetores Datashow sem suporte.

IV. Do Benefício

A vantagem desse tipo de suporte é a organização do ambiente, pois o projetor posicionado no teto ou na parede, não ocupa espaço no local e nem deixa fios amostra, como também preserva o equipamento, pois o mesmo não fica exposto sobre a mesa.

V. Das Unidades Atendidas

- Auditoria-Geral do Estado;
- Corregedoria-Geral do estado;
- Coordenação de Informações Estratégicas; e,
- Coordenação de Gestão Estratégica

VI. Do Levantamento de Mercado

Pesquisa de mercado com empresas que comercializam o item ora em questão.

VII. Estimativa do Valor da Contratação;

OBJETO	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Suporte – Teto / Parede	4	R\$ 199,00	R\$ 796,00
Cabo HDMI 15 metros	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
Total Estimado:			R\$ 1.336,00

*Resultado da pesquisa em sites especializados.

VIII. Justificativa do Parcelamento ou não da Contratação

Lote único, pois devido ao quantitativo desejado, a compra em itens não trará benefícios para a administração.

IX. Do Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação para Atendimento da Necessidade da Contratação a que se destina

O objeto e seu quantitativo estão de acordo com as necessidades desta Controladoria.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória



☐ Vistoria facultativa

☒ Não será exigida vistoria.

3.2. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa:

Não se aplica

3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Não

☐ Sim

3.4. Será admitida a subcontratação?

☒ Não

☐ Sim

3.5. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa:

Não se aplica.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não

☐ Sim

Se sim, quais?



Não se aplica.

4.2. Será exigido amostra do (s) produto (s)/demonstração do (s) serviço (s):

☒ Não

☐ Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

☒ Não

☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não

☐ Sim

Se sim, Justificativa:

Não se aplica

4.5. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

☐ Sim

Se sim, justificativa:

Não se aplica.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



(Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(Link para consulta : <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(Link para consulta : <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(X) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.

(link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2. Qualificação técnica

Não se aplica.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Rod. José Carlos Daux, 5500 - Saco Grande, Florianópolis - SC, 88032-005
SC 401 Square Corporate – CFL – Torre Campeche B, 3º andar, sala 323
Fone: (48) 3664-5720 - E-mail: cgesc@cge.sc.gov.br





6.2. Local, horário e endereço de entrega:

Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina

Rodovia José Carlos Daux, 5500, Torre Campeche B, Sala 323
Square Corporate
Saco Grande
Florianópolis/SC
CEP 88.051-200
CNPJ: 33.982868/0001-93

Entrega do produto no endereço supra, com frete na modalidade CIF.

Horário: das 9h às 19h de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio entre o fornecedor e os servidores: Cleuza – 3664-5671 ou Guilherme 3664-5652.

6.3. Bens perecíveis

☒ (X) Não

☐ () Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Não se aplica.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

☒ (X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Garantia de 12 meses da fabricante ou fornecedor.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada:

- a. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital de Contratação Direta, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Contratação Direta;



- d. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- h. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m. realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1. Da contratante:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Contrato;
- c. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- f. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h. demais condições constantes do Edital de Contratação Direta.

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento contratual:

- () Termo de Contrato;
(X) Nota de Empenho;

8.2. Da vigência:

(X) O prazo de vigência da contratação é de 35 dias contados do(a) emissão da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando até 15 dias para a entrega, até 05 dias para o recebimento definitivo, até 10 dias para a troca de bens e até 05 dias para a liquidação do documento fiscal.

8.3. Gestão e fiscalização:

Gestor:

Nome	Guilherme Kraus dos Santos
Cargo	Assessor de Gabinete
Matrícula	951811-8-06
E-mail	guilherme.kraus@cge.sc.gov.br

Fiscal:

Nome	Cleuza Aparecida Berté
Cargo	CTISP – Setor Administrativo e Financeiro
Matrícula	916.325-5-03
E-mail	cleuza.berte@cge.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Prazos:

Prazo de entrega: 15 dias
Prazo de troca de bens rejeitados: 10 dias
Prazo para recebimento definitivo: 05 dias
Prazo de liquidação do documento fiscal: 05 dias

9.2. Requisitos de medição:

O produto será recebido pelo Setor Administrativo e Financeiro desta CGE, a quem competirá a análise do objeto em relação aos termos deste TR.

9.3. Condições de pagamento:

Rod. José Carlos Daux, 5500 - Saco Grande, Florianópolis - SC, 88032-005
SC 401 Square Corporate – CFL – Torre Campeche B, 3º andar, sala 323
Fone: (48) 3664-5720 - E-mail: cgesc@cge.sc.gov.br





- a. As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
- b. O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND
- V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS

- a. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- b. O pagamento da fatura será susinado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- c. A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;
- d. Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

10. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há.

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome	Guilherme Kraus dos Santos
E-mail institucional	guilherme.kraus@cge.sc.gov.br
Telefone institucional	(48) 3664-5652

Cleuza Aparecida Berté
CTISP – Setor Administrativo Financeiro
Assinado digitalmente

Guilherme Kraus dos Santos
Assessor de Gabinete
Assinado Digitalmente

Rod. José Carlos Daux, 5500 - Saco Grande, Florianópolis - SC, 88032-005
SC 401 Square Corporate – CFL – Torre Campeche B, 3º andar, sala 323
Fone: (48) 3664-5720 - E-mail: cgesc@cge.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Simone de Souza Becker
Controladora-Geral Adjunta
Assinado digitalmente

Rod. José Carlos Daux, 5500 - Saco Grande, Florianópolis - SC, 88032-005
SC 401 Square Corporate – CFL – Torre Campeche B, 3º andar, sala 323
Fone: (48) 3664-5720 - E-mail: cgesc@cge.sc.gov.br





Código para verificação: **SR07UF17**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CLEUZA APARECIDA BERTÉ** (CPF: 517.XXX.479-XX) em 26/10/2023 às 07:12:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/07/2022 - 19:14:05 e válido até 11/07/2122 - 19:14:05.
(Assinatura do sistema)

✓ **GUILHERME KRAUSS** em 26/10/2023 às 09:22:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/02/2019 - 18:16:24 e válido até 04/02/2119 - 18:16:24.
(Assinatura do sistema)

✓ **SIMONE DE SOUZA BECKER** (CPF: 003.XXX.429-XX) em 26/10/2023 às 13:03:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/08/2020 - 14:00:12 e válido até 07/08/2120 - 14:00:12.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0dFXzE4MTM5XzAwMDAxMjkzXzEzMDIfMjAyM19TUjA3VUYxNw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CGE 00001293/2023** e o código **SR07UF17** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – CONSOLIDAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) suportes para projetor Datashow e 04 Cabos HDMI.

ITEM	COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	09906-6-002	Suporte para Projetor Datashow, Garantia do Fornecedor 12 Meses Características: · Suporte Para Projetor · Suporte Regulável · Suporte de Projetor Teto/Parede · Suporte Parede/Teto Para Projetor · Ajuste Tamanho Até 63Cm · Inclinação mínima de +15° / -15° · Cor Branca · O suporte deve ser compatível com o equipamento: Edson EB-250F https://epson.com.br/Suporte/Projetores/Epson-EB/Epson-PowerLite-EB-L250F/s/SPT_V11HA17020	Peça	04	R\$ 157,67	R\$ 630,68
2	12092-8-002	Cabos HDMI Características: · resolução de vídeo: 4k (3840 x 2160 pixels) / 60Hz · Largura de banda de 18Gbps. · Compatível com TVs LCD, LED, OLED, QLED, Plasma, videogames, notebooks e projetores. · Permite o uso de funções inerentes a tecnologia HDMI, tais como CEC e ARC. · Conectores banhados a ouro. · Cabo com comprimento de 15m. · Versão 2.0	Peça	04	R\$ 154,63	R\$ 618,52
TOTAL						R\$ 1.249,20



ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 266/2023 (Art. 75, inciso II)
PROCESSO – CGE 1293/2023

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 04 (quatro) suportes para projetor Datashow e 04 Cabos HDMI.

Item	Descrição do item	Qtde.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Suporte para Projetor Datashow, Garantia do Fornecedor 12 Meses Características: · Suporte Para Projetor · Suporte Regulável · Suporte de Projetor Teto/Parede · Suporte Parede/Teto Para Projetor · Ajuste Tamanho Até 63Cm · Inclinação mínima de +15° / -15° · Cor Branca · O suporte deve ser compatível com o equipamento: Edson EB-250F https://epson.com.br/Suporte/Projetores/Epson-EB/Epson-PowerLite-EB-L250F/s/SPT_V11HA17020	04		
2	Cabos HDMI Características: · resolução de vídeo: 4k (3840 x 2160 pixels) / 60Hz · Largura de banda de 18Gbps. · Compatível com TVs LCD, LED, OLED, QLED, Plasma, videogames, notebooks e projetores. · Permite o uso de funções inerentes a tecnologia HDMI, tais como CEC e ARC. · Conectores banhados a ouro. · Cabo com comprimento de 15m. · Versão 2.0	04		
Valor total				

2. UNIDADE INTERESSADA Controladoria - Geral do Estado.

3. FORNECEDOR O fornecimento será realizado pela empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.



4. FORMA DE CONTRATAÇÃO A contratação se dará por Nota de Empenho.

5. FUNDAMENTO DA DISPENSA

Versa o artigo 75, II, da Lei federal nº 14.133, de 2021:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

6. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total da contratação será de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com a previsão contratual.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Subação	Fonte	Natureza de Despesa
41007 Controladoria-Geral do Estado	014794 Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação - CGE	1.500.100.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EC)	33.90.30.26 Material Elétrico e Eletrônico
41007 Controladoria-Geral do Estado	014794 Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação - CGE	1.500.100.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EC)	44.90.52.36 Máquinas, Instalações e Utens. Escritório

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

I. Da Situação Atual

Existência de 4 (quatro) projetos, atualmente sem suporte.

II. Da Necessidade do Material Serviço;

Necessidade de instalação de projetores datashow adquiridos pela CGE na Corregedoria-Geral do Estado, Auditoria-Geral do Estado, Coordenação de Gestão estratégica e Coordenação de Informações Estratégicas, objetivando a utilização em reuniões de trabalho.

A vantagem desse tipo de suporte é a organização do ambiente, pois o projetor posicionado no teto ou na parede, não ocupa espaço no local e nem deixa fios amostra, como também preserva o equipamento, pois o mesmo não fica exposto sobre a mesa.

III. Do Critério para Definição dos Quantitativos Necessários

Definido mediante o quantitativo de aparelhos de Projetores Datashow sem suporte.

IV. Do Benefício

A vantagem desse tipo de suporte é a organização do ambiente, pois o projetor posicionado no teto



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

ou na parede, não ocupa espaço no local e nem deixa fios amostra, como também preserva o equipamento, pois o mesmo não fica exposto sobre a mesa.

V. Das Unidades Atendidas

- Auditoria-Geral do Estado;
- Corregedoria-Geral do estado;
- Coordenação de Informações Estratégicas; e,
- Coordenação de Gestão Estratégica

VI. Do Levantamento de Mercado

Pesquisa de mercado com empresas que comercializam o item ora em questão.

VII. Estimativa do Valor da Contratação;

OBJETO	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Suporte – Teto / Parede	4	R\$ 199,00	R\$ 796,00
Cabo HDMI 15 metros	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
Total Estimado:			R\$ 1.336,00

*Resultado da pesquisa em sites especializados.

VIII. Justificativa do Parcelamento ou não da Contratação

Lote único, pois devido ao quantitativo desejado, a compra em itens não trará benefícios para a administração.

IX. Do Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação para Atendimento da Necessidade da Contratação a que se destina

O objeto e seu quantitativo estão de acordo com as necessidades desta Controladoria.

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR XXXXXXXXXXXX

9. JUSTIFICATIVA DO PREÇO XXXXXXXXXXXX

10. PARECER JURÍDICO A contratação se deu em observância ao Parecer nº 414/2023 – PGE.

Referência: 8400/2023.

Assunto: Parecer Jurídico Referencial. Contratação Direta. Compras e outros serviços. Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Origem: Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Juntado nos autos do processo, páginas 63 a 102.

11. DA PUBLICAÇÃO

O Termo de Dispensa de Licitação será publicado em sítio eletrônico oficial, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Dispensa de Licitação nº 266/2023 e os documentos que o instruem, constantes do processo CGE 1293/2023.

Márcio Cassol Carvalho
Controlador-Geral do Estado
(assinado digitalmente)

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0266
Processo Administrativo SGP-e CGE 1293/2023



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4CL570WF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO CASSOL CARVALHO (CPF: 693.XXX.800-XX) em 10/11/2023 às 15:20:34

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/02/2019 - 11:50:28 e válido até 01/02/2119 - 11:50:28.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0dFXzE4MTM5XzAwMDAxMjkzXzEzMDIfMjAyM180Q0w1NzBXRg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CGE 00001293/2023** e o código **4CL570WF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.